



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015 – Processo nº 119/2015

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede Pública Municipal nas áreas da Educação infantil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ 00.874.813/0001-00. LOTE: 001 R\$ 275.025,00

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de março de 2015.


ANTONIO CANELMO NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0827

Página 22 / 125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - Processo nº 152/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor/executor: eventual e parcelado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - valor por lote.

1. RECAPADORA MARREÇAS LTDA EPP - CNPJ 05.689.415/0001-38. Lotes: 07 R\$ 10.768,00; 09 R\$ 12.930,00; 10 R\$ 224.625,00; 11 R\$ 74.875,00; 12 R\$ 62.160,00; 14 R\$ 37.070,00; 15 R\$ 66.970,00; 16 R\$ 36.320,00; 18 R\$ 54.880,00.

2. RECAPADORA PARDAL LTDA EPP - CNPJ 01.620.769/0001-75. Lotes: 01 R\$ 89.216,00; 02 R\$ 29.634,00; 03 R\$ 12.050,00; 04 R\$ 139.425,00; 05 R\$ 46.475,00; 06 R\$ 13.800,00; 08 R\$ 17.750,00; 13 R\$ 21.350,00; 17 R\$ 61.200,00.

Homologo a presente licitação,
 Francisco Beltrão, 01 de abril de 2015.


 ANTONIO CANELMO NETO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - Processo nº 94/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor: eventual e parcelado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS / valor por item.

1. TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME - CNPJ 07.270.992/0001-16. Itens: 001 R\$ 61,00; 002 R\$ 10,50; 003 R\$ 239,50; 004 R\$ 246,00.

2. CENTRO OESTE COM. E INST. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ 10.583.036/0001-07. Item 008 R\$ 470,00.

3. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ 00.226.324/0001-42. Itens: 005 R\$ 2,43; 007 R\$ 3,38; 012 R\$ 6,09; 013 R\$ 17,47; 014 R\$ 21,50; 018 R\$ 6,70; 020 R\$ 29,50; 021 R\$ 46,35; 022 R\$ 61,50.

4. ELETRO LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ 76.072.776/0001-89. Item: 006 R\$ 2,50.

5. MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME - CNPJ 14.193.126/0001-34. Itens: 009 R\$ 2,60; 010 R\$ 66,50; 015 R\$ 33,20; 016 R\$ 36,40; 017 R\$ 66,00; 019 R\$ 68,86; 023 R\$ 33,70; 024 R\$ 49,80.

6. PAULO CESAR DOS SANTOS - COMÉRCIO - CNPJ 12.795.418/0001-11. Item: 011 R\$ 21,00.

FRUSTRADO: item 025.

Homologo a presente licitação,
 Francisco Beltrão, 31 de março de 2015.


 ANTONIO CANELMO NETO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015 - Processo nº 132/2015

OBJETO: Aquisição de 7.000 mil litros de óleo diesel S10 para manutenção das atividades da APAE do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64. ITEM: 001 R\$ 2,79.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2015.


 ANTONIO CANELMO NETO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015 - Processo nº 110/2015

OBJETO: Locação de banheiros químicos, para utilização durante a realização de eventos, em atendimento às metas do Convênio com o Ministério da Cultura - Processo nº 01400.034737/2013-17, para promoção cultural das tradições dos desbravadores do Sudoeste do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. EFICAZ LOCADORA LTDA - CNPJ 07.311.835/0001-01. LOTES: 001 R\$ 20.000,00.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de março de 2015.


 ANTONIO CANELMO NETO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015 - Processo nº 108/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação gráfica e para confecção do calendário anual dos eventos culturais da Municipalidade, em atendimento às metas do Convênio com o Ministério da Cultura - Processo nº 01400.034737/2013-17, para promoção cultural das tradições dos desbravadores do Sudoeste do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. GRAFISUL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP - CNPJ 02.488.565/0001-95. LOTE: 001 R\$ 4.946,51.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de março de 2015.


 ANTONIO CANELMO NETO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015 - Processo nº 119/2015

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede Pública Municipal nas áreas da Educação infantil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ 00.874.813/0001-00. LOTE: 001 R\$ 275.025,00

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de março de 2015.


 ANTONIO CANELMO NETO
 Prefeito Municipal

Cof: 37252



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 129/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167 - CEP 82630492 - SANTA CÂNDIDA, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material didático pedagógico para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede Publica Municipal nas áreas da Educação infantil, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	37422	OBRA BRINCAR E PENSAR LIVRO 1 - Autor: Regina Shudo, Michele Sallum - ISBN: 978-85-8069-034-7 - EDITORA: Editora Esfera LTDA - Edição: 2013/2014 - indicado para as crianças de 2 anos - nº de páginas: 240, formato: 33X24cm - capa cor 4X0, papel cartão supremo 250 gr, acabamento laminado brilhante. - miolo – cor 4/4, papel offset 90 gr. - material de apoio ao final de cada livro: papel adesivado couchê 180gramas e offset 180 gr com picote descartável - acabamento: lombada quadrada e cola	EDITORA ESFERA	LIVRO	500,00	96,50	48.250,00
1	2	37423	OBRA BRINCAR E PENSAR LIVRO 2 - Autor: Regina Shudo, Michele Sallum - ISBN: 978-85-8069-035-4 - EDITORA: Editora Esfera LTDA - Edição: 2013/2014 - indicado para as crianças de 3 anos - nº de páginas: 304, formato: 33X24cm - capa cor 4X0, papel cartão supremo 250 gr, acabamento laminado brilhante. - miolo – cor 4/4, papel offset 90 gr. - material de apoio ao final de cada livro: papel adesivado couchê 180gramas e offset 180 gr com picote descartável - acabamento: lombada quadrada e cola	EDITORA ESFERA	LIVRO	550,00	96,50	53.075,00
1	3	37424	OBRA BRINCAR E PENSAR LIVRO 3 - Autor: Regina Shudo, Michele Sallum - ISBN: 978-85-8069-036-1 - EDITORA: Editora Esfera LTDA - Edição: 2013/2014 - indicado para as crianças de 4 anos - nº de páginas: 248, formato: 33X24cm - capa cor 4X0, papel cartão supremo 250 gr, acabamento laminado brilhante. - miolo – cor 4/4, papel offset 90 gr. - material de apoio ao final de cada livro: papel adesivado couchê 180gramas e offset 180 gr com picote descartável - acabamento: espiral.	EDITORA ESFERA	LIVRO	700,00	96,50	67.550,00
1	4	37425	OBRA BRINCAR E PENSAR LIVRO 4 -	EDITORA	LIVRO	1.100,00	96,50	106.150,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		Autor: Regina Shudo, Michele Sallum - ISBN: 978-85-8069-037-8 - EDITORA: Editora Esfera LTDA - Edição: 2013/2014 - indicado para as crianças de 5 anos - nº de páginas: 264, formato: 33X24cm - capa cor 4X0, papel cartão supremo 250 gr, acabamento laminado brilhante. - miolo – cor 4/4, papel offset 90 gr. - material de apoio ao final de cada livro: papel adesivado couchê 180gramas e offset 180 gr com picote descartável - acabamento: espiral.	ESFERA				
--	--	--	--------	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega do(s) material(is) deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 29/2015 – Pregão, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 275.025,00 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2110	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.39.63.01	000
2200	07.002	12.365.1201.2.045		000
2202	07.002	12.365.1201.2.045		103

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os livros, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os livros deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos livros. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão .

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação

PARAGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 029/2015 – pregão eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

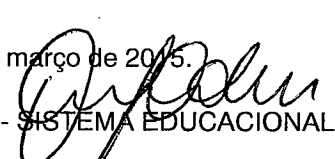
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor VIRO DE GRAAUW, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.979.839-04 e portador da RG nº 973.882-7/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


 FRANCISCO BELTRÃO, 31 de março de 2015.
 ANTONIO CANTELMO NETO
 589.090.799-91
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
 CONTRATADA
 ADEMIR GUIMARÃES ADUR
 CPF Nº 068.426.319-04

TESTEMUNHAS:


 SAUDI MENSOR


 VILSON ANTONIO WESNER

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0823

Página 21 / 117

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) publicação trimestral de preços registrados de CARTUCHOS DE TONNER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA USO GERAL EM IMPRESSORAS DA MUNICIPALIDADE, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2014 com vigência de 31/12/2014 a 30/12/2015, conforme segue:

ATA SRP Nº	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
981/2014	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
982/2014	C. BECKER & CIA LTDA - ME	08.608.993/0001-55
983/2014	HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	78.130.457/0001-08

2) Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> - SRP - Sistema de Registro de Preços. Francisco Beltrão, 30 de março de 2015

NILEIDE T. PERSZEL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Ced110651

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 033/2015, de 04 de fevereiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a habilitação da licitação nº 08/2015 - TOMADA DE PREÇOS - Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

RECORRENTE: GENTE SEGURADORA S/A
RESULTADO: **PROVIMENTO**, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 2652/2014, de 19/03/2015.

Fica estabelecida a data de 13 de abril de 2015, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, para abertura da proposta de preços da empresa habilitada. Francisco Beltrão, 31 de março de 2015.

Adalberto Arno Dopfer - Presidente da Comissão de Licitação

Ced110652

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 033/2015, de 04 de fevereiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a habilitação da licitação nº 08/2015 - TOMADA DE PREÇOS - Contratação de assessoria para construção do Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão.

RECORRENTE: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP.
RESULTADO: **DESPROVIMENTO**, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 541/2015, de 21/01/2015.

Fica estabelecida a data de 13 de abril de 2015, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, para abertura da proposta de preços das empresas habilitadas. Francisco Beltrão, 31 de março de 2015.

Adalberto Arno Dopfer - Presidente da Comissão de Licitação

Ced110653

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 129/2015 - Pregão nº 29/2015.
OBJETO: Fornecimento de material didático pedagógico para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede Pública Municipal nas áreas da Educação Infantil.

PRazo: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 275.025,00 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2110	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.39.63.01
2200	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.63.01
2202	07.002.12.365.1201.2045	103	3.3.90.39.63.01

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Sauídi Mensor - Secretário Municipal da Administração

Ced110654

CÂMARA

EDITAL Nº 01/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2015, de conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", no regime de empreitada por preço global, às 9:00 horas, do dia 11 de maio de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Tenente Camargo, n.º 2173, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-610, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os interessados deverão entregar os Envelopes n.ºs 01 - Proposta Técnica (via não identificada); 02 - Proposta Técnica (via identificada); 03 - Proposta Técnica (Portfólio); 04 - Proposta Financeira e 05 - Habilitação, para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às 09:00 horas, do dia 11 de maio de 2015, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 - Proposta Técnica.

2 DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

2.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Subitem 2.1, nos termos do artigo 72, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.3 As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial da Câmara, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

2.4 A licitante vencedora atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, de acordo com a solicitação da Assessoria de Imprensa, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

2.5 A licitante vencedora não terá, particularmente, exclusividade nos serviços previstos no Subitem 2.1.

2.6 Os serviços objeto deste edital compreendem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, relativas a todos os assuntos e temas de competência e/ou interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

3 VALOR MÁXIMO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o período de 06 (seis) meses.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Órgão Unidade	Funcional programática	Elemento da despesa
01.001	01.031.0001-02001	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros PJ

4.2 No exercício financeiro de 2015, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada para o mesmo.

5 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de contratação dos serviços será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de aditamento.

5.2 O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) atenderem à definição de Agência de Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 4.680/1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/02;

b) estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;

c) empresas que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

338470203

<http://aamsop.dioems.com.br>